



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 107 GVER/CMPV/2026.

A Vereadora que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º¹, da LOM e art. 118, inciso II², e art. 127³ do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à Secretaria Municipal de Infraestrutura - **SEINFRA** para que determine ao setor competente desta Subsecretaria, a seguinte providência:

Seja providenciada, **COM URGÊNCIA**, o recapeamento na rua Curimatã, no bairro Lagoa no Município de Porto Velho RO.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretário.

Em verificação *in loco*, no espaço supramencionado, constatou-se que a solicitação se faz necessária diante das más condições de trafegabilidade. O que causa transtornos aos que lá trafegam e residem, principalmente no período de intensas chuvas que acabam alagando as ruas.

Assim, imperioso se faz que o poder público municipal, em caráter de urgência, providencie a limpeza acima mencionado, para melhoria do espaço e embelezamento, beneficiando os que residem no local mencionado e aos que por lá trafegam, até porque, frise-se, a execução do serviço ora solicitado é de dever do município.

Sala das Sessões, 18 de março de 2026.

(1) "Art. 49 -

(...)

§3º - Os **pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias**, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, **importando crime de responsabilidade** nos termos da Lei, **a ausência de resposta no prazo mencionado.** "

(2) "Art. 118 - As proposições consistirão em:

(...)

II - Pedido de Providências

(...)"

(3) "Art. 127 - Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. "



Assinado por **Ellis Regina Batista Leal Oliveira** - Vereadora - Em: 18/03/2026, 10:16:33